

AVT: 13712020

PROJETO: 561/2019

AUTOR: GALEGO DO LEITE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.721

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO
DAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS UTILIZADAS
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a realização da limpeza das vias e áreas públicas utilizadas para a realização de eventos sociais organizados por sindicatos, organizações não governamentais, igrejas, clube de mães, associações em geral, agremiações, de competições esportivas e afins.

Art. 2º - Terá como sanção pelo não cumprimento desta Lei para a denominação responsável pelo evento, o impedimento por período de 06 (seis) meses para a realização de qualquer evento que seja necessária à interdição de vias públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições contrárias.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal